

Despacho

N.º 06/XIII/DDGVT/2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COORDENADORA DO GABINETE DE ESPAÇOS VERDES

Eng.ª Rute de Fátima Lopes Ferreira Alves

1. No âmbito das competências que me foram delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Carlos Albino, através do despacho n.º 113/XIII/PCM/2022, de 7 de junho de 2022, e ao abrigo do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, **SUBDELEGO** na **Eng.ª Rute de Fátima Lopes Ferreira Alves**, no desempenho das funções de Coordenação do Gabinete de Espaços Verdes, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da mesma unidade orgânica:
 - 1.1. Visar faturas ou outros documentos que devam ser presentes para pagamento;
 - 1.2. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 2.500 (euros), a que acresce IVA à taxa legal;
 - 1.3. Fazer requisições internas de bens e serviços para a execução de trabalhos precedentemente autorizados, para a execução de trabalhos de manutenção corrente do espaço físico e equipamentos afetos à unidade orgânica e ao funcionamento desta;
 - 1.4. Assinar ou visar a correspondência destinada a pessoas não públicas e aos serviços das entidades públicas, tendo em atenção, quanto às últimas, que o destinatário não deve ter, na correspondente hierarquia, nível hierárquico superior;
 - 1.5. Assinar documentos de mero expediente, entendendo-se designadamente como tal aqueles em que se prestem as informações a que alude o artigo 82.º do CPA;
 - 1.6. Exarar os despachos a que se reporta o artigo 85.º, n.º 2, do CPA;

- 1.7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
 - 1.8. Exercer o poder de direção dos procedimentos que corram pela respetiva unidade orgânica, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos (artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA);
 - 1.9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
 - 1.10. Prover aos averbamentos que se tornem exigíveis por mera participação dos interessados, verificada a legitimidade destes;
 - 1.11. Promover a liquidação de taxas, nos termos das normas legais e regulamentares atinentes e, uma vez homologada aquela, notificar os sujeitos passivos para pagamento nos prazos prefixados, sem prejuízo do disposto em 2.17;
 - 1.12. Autorizar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade;
 - 1.13. Justificar e injustificar faltas e conceder dispensas de serviço.
 - 1.14. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelos interesses do serviço;
 - 1.15. Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
2. O Subdelegado pode subdelegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador seu subordinado;¹
 3. Nos atos praticados ao abrigo da subdelegação, deve ser mencionada a qualidade de subdelegado e o despacho que a conferiu.
 4. O destinatário do presente despacho deve prestar informação sobre o exercício das competências nele subdelegadas e determinar nos despachos de subdelegação que venha a proferir a obrigatoriedade do subdelegado igualmente o fazer e bem ainda de exarar nos processos e outros documentos que submeta a decisão superior a menção do cumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis.

¹ Artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro (este diploma procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015 de 03 de setembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).

5. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham, entretanto, sido praticados pela Eng^a Rute de Fátima Lopes Ferreira Alves.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Moita, 07 de novembro de 2022

A Diretora do Departamento de Gestão e Valorização Territorial
(no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente - Despacho 113/XIII/PCM/2022)



(Sandra Marisa Nunes da Costa)

